



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

1 Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze às dezesseis horas,  
2 no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito  
3 na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a  
4 Sessão Plenária Ordinária nº 698, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira  
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli  
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos  
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior  
8 (AEASA), Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro Civil André  
9 Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),  
10 Engenheiro de Segurança do Trabalho Frederico Mansur Gaiva (AMAEST),  
11 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro  
12 Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio  
13 Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque  
14 (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Mecânico  
15 Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de  
16 Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),  
17 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio  
18 Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),  
19 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO), Engenheira Civil  
20 Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao  
21 Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-  
22 MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo Apoena Cangussu  
23 Brito (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro  
24 Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Mauro de  
25 Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete  
26 (AEAGRO), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),  
27 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro Civil Luiz  
28 Miguel de Miranda (UFMT), Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de  
29 Moraes (AEA/MT), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves  
30 (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Engenheiro  
31 Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de  
32 Castro (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior

33 (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro  
34 Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato  
35 (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE) e o Engenheiro Civil  
36 Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1.**  
37 **Justificativa:** Dalci de Jesus Bagolin, Aubeci Davi dos Reis, José Rubens Selicani,  
38 Marcelo Martins Guimarães e Silva e João Dias Filho. **2. Titularidade:** Luiz Omar  
39 Pichetti, José Renato Perinete, Frederico Mansur Gaiva e Apoena Cangussu Brito.  
40 **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **3.**  
41 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:**  
42 **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 697, DE 10/11/2015, 18h00min HORAS.** Em  
43 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
44 unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS**  
45 **E EXPEDIDAS.** 1. Correspondência recebida. - Ofício nº 28/2015 MT – CAIXA MT  
46 (2015002470) – Apresentação Prestação de Contas da Mútua-MT, mês de outubro  
47 de 2015. - Ofício nº 33/2015 MT – CAIXA MT (2015002696) – Apresentação  
48 Prestação de Contas da Mútua-MT, mês de novembro de 2015. A Diretora  
49 Financeira da Mutua Suzan Lannes fez a apresentação das prestações de contas  
50 dos meses de outubro e novembro. **2.** Correspondência Expedida. Não houve. O  
51 Conselheiro Valmi Simão de Lima solicita inversão de pauta, que é autorizada pelo  
52 Presidente Juarez Samaniego: **8.1.1 – CREA/JR-MT. A) PROCESSO Nº**  
53 **2015048841 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
54 Estado de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Homologação da Eleição do  
55 CREA-JR. **VOTO:** Pela homologação da eleição. Em discussão, não havendo  
56 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. O Conselheiro  
57 Valmi Simão de Lima fez a explanação sobre a eleição do CREAJR. **5.**  
58 **COMUNICADOS DA MESA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO: 6.1.1**  
59 **CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA. Item.**  
60 **Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva.**  
61 **1. 2013011150 EMPRESA MATOGROSSENSE DE HABITAÇÃO S.A.**  
62 **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA:** Considerando que a  
63 empresa requer a reanálise do processo, alegando que a atividade de Loteamento é  
64 atividade secundária, que sua atividade principal é a comercialização. Que a  
65 atividade fim não está relacionada com os serviços de engenharia. Portanto,

66 conforme o Art. 60 da Lei 5.194/66 a empresa tendo no seu objeto social a atividade  
67 Loteamento, deve possuir o devido registro no CREA-MT. **Voto:** INDEFERIR ao  
68 Requerente o Cancelamento de Registro da Pessoa Jurídica. Em discussão, não  
69 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.  
70 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva.1.  
71 2013027098 REDE BRASILEIRA DE RADIO E TELEVISÃO LTDA-ME.  
72 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: Considerando que no  
73 recurso a interessada alega que está impossibilitada de executar os serviços de  
74 radiodifusão para o qual foi constituída, pois perdeu o direito a  
75 concessão/autorização para a prestação destes serviços junto ao Ministério das  
76 Comunicações. Desta forma, a impossibilidade de prestar os serviços junto ao  
77 Ministério das Comunicações não exime a empresa de suas responsabilidades junto  
78 ao CREA, pois esta permanece organizada e constituída com objeto social para a  
79 prestação de serviços de engenharia, e portanto, deve atender aos normativos  
80 citados. **Voto:** INDEFERIR ao Requerente o Cancelamento de Registro da Pessoa  
81 Jurídica. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
82 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo Martins  
83 Guimarães e Silva. 1. 2015013820 RIO CEDRO COMERCIO E  
84 REPERESENTAÇÕES LTDA. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA  
85 JURÍDICA: Considerando que a interessada requer o Cancelamento de Registro  
86 neste Conselho Regional. Considerando que a interessada alega, que é associada  
87 da ANDAV (Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e  
88 Veterinários), autora da ação judicial, portanto sendo beneficiária da sentença  
89 proferida no processo nº2009.36.00.002131-7, perante a 3ª Vara Federal de Mato  
90 Grosso. Considerando, portanto que a requerente não apresenta em sua  
91 argumentação comprovação de baixa de atividades atinentes ao Sistema  
92 CONFEA/CREA e/ou elementos que permitam deferir o cancelamento do registro.  
93 **Voto:** INDEFERIR ao Requerente o Cancelamento de Registro da Pessoa Jurídica.  
94 Processo retirado de pauta, pedido de vistas da Conselheira Lys Sueli Barco  
95 Hernandes de Moraes. **6.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO – COM**  
96 **PEDIDO DE VISTAS: 6.2.1. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA**  
97 **SESSÃO DE 13/10/2015 AO CONSELHEIRO ROBERTO KNOLL. RELATOR**  
98 **INICIAL MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO SILVA.** Item. Processo. Interessado.

99 | Conselheiro Relator Pedido de Vistas Roberto Knoll. 1. 2015017923 TECNOGEO-  
100 | INFORMÁTICA. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro  
101 | de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-  
102 | agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços  
103 | público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não  
104 | possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE OS  
105 | ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA NÃO SÃO SUFICIENTES PARA  
106 | DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa  
107 | aplicada. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto do Conselheiro Relator. Em  
108 | discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
109 | unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Pedido de Vistas  
110 | Roberto Knoll. 1. 2015028585 IGREJA EVANGÉLICA CUTERANA DO BRASIL. 2.  
111 | 2014017201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Infração  
112 | à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce  
113 | ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: b) a pessoa física ou  
114 | jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos  
115 | profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos  
116 | Regionais. CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A  
117 | LAVRATURA DO AUTO.  
118 | **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. **VOTO VISTA:** De  
119 | acordo com o voto do Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo  
120 | manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
121 | Interessado. Conselheiro Relator Pedido de Vistas Roberto Knoll. 1. 2014007434  
122 | EMILIA PAVARINI DAMIÃO. 2. 2013036335 CONSTRUTORA SINOP LTDA. 3.  
123 | 2015008810 SANTO MARTINS PINTO NETO. 4. 2015027442 MARIA BATISTA DA  
124 | SILVA. 5. 2015015762 ERAI MAGGI SCHEFFER. 6. 2014044891 SERVAM  
125 | SERVIÇOS AMAZONIA LTDA-EPP. 7. 2014044890 SERVAM-SERVIÇOS  
126 | AMAZONIA LTDA-EPP. 8. 2014044893 SERVAM-SERVIÇOS AMAZONIA LTDA-  
127 | EPP. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:  
128 | Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a  
129 | pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado  
130 | reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos  
131 | Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA

132 EM DATA ANTERIOR A LAVRATURA DO AUTO.  
133 Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. **VOTO VISTA:**  
134 De acordo com o voto do Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo  
135 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3. PROCESSO**  
136 **DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL**  
137 **BERTOLDO DA SILVA.** Item. Processo. Interessado Conselheiro Relator Durval  
138 Bertoldo da Silva. **1.** 2014027345 MARIA GORET ARAUJO GONÇALVES-ME.  
139 **2.** 2013028741 LEO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **3.** 2015028981 ATRIO BRASIL  
140 CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. **4.**  
141 2015028660 ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **5.** 2014039075 MARIA  
142 APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870. **6.** 2014039076 MARIA  
143 APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870. **7.** 2014017422 S. M. DA SILVA  
144 CASTRO-ME. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de  
145 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-  
146 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa  
147 jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da  
148 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.  
149 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A  
150 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES  
151 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
152 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
153 unanimidade. Item. Processo. Interessado Conselheiro Relator Durval Bertoldo  
154 da Silva. **1.** 2015027535 DAMP ELETRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS  
155 S/A. **2.** 2014033324 DAMP ELETRIC ENGENHARIA TORRES E  
156 FERRAGENS S/A. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
157 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e  
158 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de  
159 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da  
160 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.  
161 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
162 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
163 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,  
164 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.2**

165 **CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.** Item. Processo.  
166 Interessado Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **1.** 2014017035 LAJE  
167 TRELICADA INDÚSTRIA E COM LTDA. **2.** 2014017021 LAJE TRELICADA  
168 INDÚSTRIA E COM LTDA. **3.** 2014016607 SUPERMIX CONCRETO S/A. **4.**  
169 2014016606 SUPERMIX CONCRETO S/A. **5.** 2015028549 MUNICÍPIO DE  
170 TAPURAH. **6.** 2013018464 CONSTRUTORA ALFER LTDA-EPP. **7.**  
171 2015028548 MUNICÍPIO DE TAPURAH. **8.** 2015028464 OESTEMIX CONCRETO  
172 LTDA. **9.** 2015023291 AMARILDO TOQUARTO NETO. Infração ao art. 1º e 3º da  
173 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,  
174 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais  
175 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de  
176 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou  
177 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de  
178 dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS  
179 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR  
180 A LAVRATURA DO AUTO.  
181 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
182 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo  
183 Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **1.** 2014005013  
184 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **2.** 2014016766 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **3.**  
185 2014016605 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **4.** 2014009704 OESTEMIX  
186 CONCRETO LTDA. **5.** 2014005015 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **6.** 2014016600  
187 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **7.** 2014016612 OESTEMIX CONCRETO LTDA. **8.**  
188 2013038290 EL CONDOR INDÚSTRIA E COMERCIO E CONTROLE  
189 TECNOLÓGICO LTDA-ME. **9.** 2015031988 GRALHA AZUL CONSTRUTORA E  
190 INCORPORADORA LTDA. **10.** 2014009784 PAZ AMBIENTAL LTDA-EPP. **11.**  
191 2014016447 DULCILENE REGINA DA SILVA. **12.** 2015017093 NOTEMPER  
192 EMPREENDIMENTOS LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de  
193 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de  
194 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
195 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A  
196 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do  
197 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

198 CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO  
199 DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:**  
200 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
201 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.3**  
202 **CONSELHEIRO RELATOR ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA.** Item. Processo.  
203 Interessado. Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira. **1.** 2015032143 PR  
204 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. **2.** 2014021317 DAMACENA & PERROT  
205 LTDA-ME. **3.** 2014017068 JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. **4.** 2013028748 SERPRA  
206 SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. **5.** 2013028747 PAZ AMBIENTAL  
207 LTDA-EPP. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art.  
208 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de  
209 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito  
210 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o  
211 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,  
212 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE  
213 OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA  
214 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
215 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,  
216 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.  
217 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira. **1.**  
218 2015023297 JOÃO SILVA BUENO. **2.** 2013005623 GENI MORARI DE ANDRADE.  
219 **3.** 2014016687 B.A. PENAZZO ME. **4.** 2014021311 NORMA DOS NASCIMENTO  
220 MAVIS. **5.** 2014007465 FABIO LUIZ BRATA. **6.** 2014004976 RODRIGO  
221 COLLAZIOL. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de  
222 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-  
223 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços  
224 público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não  
225 possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar  
226 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que  
227 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:  
228 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES  
229 PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
230 **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão,

231 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.  
232 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Ildomar Freitas de Oliveira. 1.  
233 2014009634 LADJANE ARAUJO DE SANTANA. 2. 2013033299 ADÍLIO CEZAR  
234 ZAMONER. 3. 2014007458 VALDIVINO FAUSTINO DA COSTA. 4. 2014016921  
235 JOÃO CARLOS ANGOLA. 5. 2014007498 MARCIO ADRIANO PEREIRA DO  
236 NASCIMENTO. 6. 2015023501 ALLAINÉ NUNES DE LIMA XAVIER DALLA  
237 VECCHIA. 7. 2015010457 VALDIR BORGES. 8. 2014029977 PARK SHOPPING  
238 SORRISO. 9. 2015028806 EMILVAN DA CONVEIÇÃO SILVA. 10. 2015007785  
239 OSMIRO CAMPOS ROSA E CARVALHO LTDA ME. Infração à alínea “A” do art. 6º  
240 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão  
241 de engenheiro e engenheiro-agrônomo: b) a pessoa física ou jurídica que realizar  
242 atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata  
243 esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou  
244 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
245 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
246 Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
247 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
248 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
249 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.3.4  
250 CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO. Item. Processo. Interessado.  
251 Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2015028984 ELETRICA E  
252 REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE. 2. 2014021355 LIBERTY INDÚSTRIA  
253 METALURGICA LTDA-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro  
254 de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e  
255 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados  
256 na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de  
257 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos  
258 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
259 APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA  
260 DO AUTO.  
261 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
262 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
263 Interessado Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2015017094 ETHOS

264 ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A. 2. 2015031503 BLOCOS DE SINOP  
265 IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. 3. 2015028764 LIOSETE C.  
266 DA SILVA-ME. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art.  
267 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em  
268 geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma  
269 estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o  
270 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu  
271 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A  
272 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES  
273 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
274 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
275 unanimidade. Item. Processo. Interessado Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado.  
276 1. 2014016416 SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA CUIABA IV SPE  
277 LTDA. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59. As  
278 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,  
279 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma  
280 estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o  
281 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu  
282 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
283 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo  
284 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não  
285 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.  
286 Processo. Interessado Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2013031881 TCO  
287 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP. 2. 2014008414 PETROLUB INDÚSTRIA  
288 DE LUBRIFICANTES LTDA. 3. 2015018191 EDJUNIOR ENGENHARIA LTDA.  
289 Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 58 - Se o  
290 profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional,  
291 exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.  
292 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
293 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
294 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
295 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.  
296 Interessado Conselheiro Relator Ézio Ney do Prado. 1. 2014017394 BRASNET

297 PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME. Infração ao art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de  
298 dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente registrado, só será considerado no  
299 legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o profissional  
300 ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.  
301 CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO  
302 DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:**  
303 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo  
304 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.5**  
305 **CONSELHEIRO RELATOR SILVIO BUENO PAULIKEVIS.** Item. Processo.  
306 Interessado Conselheiro Relator Silvio Bueno Paulikevis. **1.** 2015011714 VECTTOR  
307 PROJETOS LTDA. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:  
308 Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho  
309 Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu  
310 registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A  
311 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES  
312 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
313 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
314 unanimidade. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
315 aprovada por unanimidade. **6.3.6 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS.**  
316 Item. Processo. Interessado Conselheiro Relator Jair de Freitas. **1.** 2015011715  
317 VECTTOR PROJETOS LTDA. **2.** 2014004353 LUCIANO FRANCISCO BRAU. **3.**  
318 2015028862 LUIZ CARLOS BARROS SCARPARO. **4.** 2014010265 ROOENS  
319 APARECIDO VIDAL RODRIGUES. **5.** 2013014496 ERNANI PASSOS COSTA. **6.**  
320 2015023491 MRV PRIME PARQUE CHAPADA IMPERIAL INCORPORAÇÕES SPE  
321 LTDA. **7.** 2015031609 LUCI JANETE PERUZATTO. **8.** 2015015737 ALAIR  
322 SILVANA GONÇALVES. **9.** 2015008866 LAZIENE RODRIGUES LUZ. **10.**  
323 2015031608 ESMAEL THEMOTEO DA SILVA. **11.** 2014016925 EDGAR DOS  
324 SANTOS PEREIRA. **12.** 2013013467 JOSE NILDO DOS SANTOS. **13.** 2015029252  
325 NELSON NEVES GONÇALVES. **14.** 2013014495 ERNANI PASSOS COSTA. **15.**  
326 2015008860 SAN CARLOS METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA-ME. **16.**  
327 2015027500 MARIO ANDRE DE AMORIM PALMA. **17.** 2015027497 MARIO ANDRE  
328 DE AMORIM PALMA. **18.** 2014010315 POSTO TIGRÃO LTDA. **19.** 2014007420  
329 INDIVIDUAL – PEDRO CELSO CAVALHEIRO. **20.** 2015028809 RG

330 CONSULTORIA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA-ME. **21.** 2015008868 MARCOS  
331 MARCIO VONSVSKI. **22.** 2015027510 FLORIANO & SILVA LTDA-ME. **23.**  
332 2013026294 LUIZ CARLOS PINTO PONTES. **24.** 2014008098 IGREJA BATISTA  
333 NACIONAL DE SORRISO. **25.** 2015008870 JOÃO EMILIO ROCHETO. **26.**  
334 2014005061 JULIANO MARCHIORETTO. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº  
335 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de  
336 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos  
337 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta  
338 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE  
339 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO  
340 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da  
341 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-  
342 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.7 CONSELHEIRO RELATOR**  
343 **MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA.** Item. Processo. Interessado.  
344 Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva. **1.** 2014016666  
345 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. **2.** 2014017192 GINCO ALFA  
346 INCORPORAÇÕES. **3.** 2013031885 TCO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.  
347 **4.** 2013031882 TCO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP. **5.** 2013031883 TCO  
348 CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP. **6.** 2015029097 SERVE-TE SERVIÇOS  
349 DE PA CARREGADEIRA LTDA-ME. **7.** 2015017355 MANOEL MARCHETTI IND. E  
350 COM. LTDA. **8.** 2015028669 CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
351 GARCIA PERES LTDA. **9.** 2015018192 EDJUNIOR ENGENHARIA LTDA. **10.**  
352 2014017380 BRASIL CENTRAL ENERGIA LTDA (FILIAL DE BRASNORTE). **11.**  
353 2015028985 ELETRICA E REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE. Infração à alínea  
354 “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce  
355 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,  
356 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições  
357 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com  
358 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO  
359 QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO INSUFICIENTES PARA  
360 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
361 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo  
362 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.0 – COMISSÕES:**

363 **7.1 - COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS. A) PROCESSO Nº 2015002397 –**  
364 **INTERESSADO:** MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS. **ASSUNTO:** Resposta  
365 ao Memorando Interno GEINF/260/2015. **VOTO:** Atendendo a solicitação da  
366 Gerência de Infraestrutura, esta comissão é de parecer favorável às doações  
367 mencionadas nos autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
368 votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2014024125 –**  
369 **INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso –  
370 CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa Patrimonial de bens considerados inservíveis e  
371 inviáveis à manutenção. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Gerência de  
372 Infraestrutura, esta comissão é de parecer à baixa patrimonial mencionada nos  
373 autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
374 por unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**  
375 **PROFISSIONAL – CEAP. A) PROCESSO Nº 2015039885 – Interessado:**  
376 Sociedade Educacional Cidade de São Paulo LTDA (UNICID) - SECID. **Assunto:**  
377 Cadastro de Curso de Especialização em Infraestrutura de Transporte - Rodovias.  
378 **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Especialização em Infraestrutura de  
379 Transporte – Rodovias. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
380 votação, aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2015039886 –**  
381 **Interessado:** Sociedade Educacional Cidade de São Paulo LTDA (UNICID) -  
382 SECID. **Assunto:** Cadastro de Curso de Especialização em Estruturas de Concreto  
383 e Fundações. **Voto:** de Curso de Especialização em Estruturas de Concreto e  
384 Fundações. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
385 aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2015039887 – Interessado:**  
386 Sociedade Educacional Cidade de São Paulo LTDA (UNICID) - SECID. **Assunto:**  
387 Cadastro de Curso de Especialização em Engenharia de Saneamento. **Voto:** Pelo  
388 cadastramento do Curso de Especialização em Engenharia de Saneamento. Em  
389 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por  
390 unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2015039801 – Interessado:** Instituto Federal de  
391 Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT (Campus Cáceres/MT).  
392 **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso  
393 de Engenharia Florestal. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
394 votação, aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2014047687 –**  
395 **Interessado:** União das Escolas Superiores de Cuiabá – UNIC. **Assunto:** Cadastro

396 de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Engenharia de  
397 Produção. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,  
398 aprovada por unanimidade. **8.0 – EXTRA-PAUTA: 8.1 – COMISSÕES: 8.1.2 -**  
399 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC: A) PROCESSO**  
400 **Nº 2015022535 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
401 do Estado de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Balancete do mês de  
402 outubro/2015. **VOTO:** Pela Aprovação do balancete. Em discussão, não havendo  
403 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8. – PALAVRA-**  
404 **LIVRE:** Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira  
405 Samaniego: O Presidente fez uma explanação sobre a nova carteira. Com a palavra  
406 o Conselheiro Durval Bertoldo da Silva: Fez um agradecimento a todos os  
407 colaboradores do CREA/MT. Com a palavra o Conselheiro Clóvis do Lago  
408 Albuquerque: Parabenizou todos os Conselheiros que estavam encerrando seus  
409 mandatos e parabenizou a todos os engenheiros pelo seu dia. Com a palavra o  
410 Conselheiro João Pedro Valente: Teceu agradecimento á todos. Com a palavra o  
411 Conselheiro Archimedes Pereira Lima Neto: O Conselheiro lembrou o Dia Nacional  
412 da Corrupção e cobrou as assinaturas do abaixo assinado. Com a palavra o  
413 Conselheiro Marcos Vinícius Santiago Silva: Teceu agradecimento a todos. Com a  
414 palavra o Conselheiro Luiz Benedito de Lima Neto: Agradeceu a todos os  
415 participantes do Cresce Brasil e Engenharia Unida, bem como teceu agradecimentos  
416 ao CREAJR, neste ato representado pela ex-presidente Camilla. Com a palavra o  
417 Conselheiro Luiz Miguel de Miranda: Teceu agradecimento a todos. Com a palavra o  
418 Conselheiro Fernando Cesar Munhoz: Teceu agradecimento a todos. Com a palavra  
419 Camilla CREAJR: Agradeceu a todos pelo apoio ao CREAJR. Com a palavra a  
420 Conselheira Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes: Gostaria de agradecer a todos e  
421 esclarecer que tenho a minha consciência tranquila de que eu representei a minha  
422 entidade AEA/MT da melhor maneira possível. Com a palavra Jesse: Teceu  
423 agradecimentos e parabenizou todos os Conselheiros pelo seu dia. Com a palavra o  
424 Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: Teceu os  
425 agradecimentos finais. E para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa,  
426 Assistente Administrativo, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e  
427 aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...

428

429 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),  
430  
431 Engenheiro Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),  
432  
433 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),  
434  
435 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),  
436  
437 Engenheiro de Segurança do Trabalho Frederico Mansur Gaiva (AMAEST),  
438  
439 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),  
440  
441 Engenheiro Agrimensor Fernando Cesar Munhoz Garcia (AREA),  
442  
443 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),  
444  
445 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),  
446  
447 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),  
448  
449 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),  
450  
451 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),  
452  
453 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),  
454  
455 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),  
456  
457 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),  
458  
459 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),  
460  
461 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO),

462  
463 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),  
464  
465 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),  
466  
467 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),  
468  
469 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),  
470  
471 Engenheiro Agrônomo Apoena Cangussu Brito (AEA/MT),  
472  
473 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),  
474  
475 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),  
476  
477 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),  
478  
479 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),  
480  
481 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),  
482  
483 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),  
484  
485 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),  
486  
487 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),  
488  
489 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),  
490  
491 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),  
492  
493 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),  
494

495	Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
496	
497	Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),
498	
499	Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
500	
501	Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),
502	
503	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
504	
505	Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
506	
507	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).
508	
509	